

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR**Estudo Técnico Preliminar 21/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 65299.001714/2026-20

2. Objeto

Serviço: O objeto em questão se trata do Reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI), em Belém-PA.
Local: Rua João Diogo, nº 458, bairro Campina, CEP 66015-175, Belém - PA
OM: Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar.

3. Descrição da necessidade**3.1 Descrição da Necessidade**

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de reparo no disjuntor de média tensão instalado na cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI), em Belém-PA, em razão da constatação de degradação do sistema de isolamento elétrica do equipamento, comprometendo a segurança operacional e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica.

Após inspeção técnica e análise termográfica realizadas pela equipe responsável, foram identificados pontos de aquecimento anormal e indícios de perda de rigidez dielétrica nos componentes internos do disjuntor, evidenciando deterioração progressiva do sistema de isolamento.

Dentre as principais anomalias identificadas, destacam-se:

- a) Elevação de temperatura em componentes internos e conexões do disjuntor;
- b) Indícios de perda de isolamento elétrica, com risco de falha por arco interno;
- c) Risco de desligamento não programado e interrupção do fornecimento de energia às instalações do QGI.

A permanência do equipamento em operação nas condições atuais representa risco elevado à segurança das instalações e do pessoal, além de potencial dano a equipamentos sensíveis e paralisação das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

Dessa forma, a contratação torna-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do disjuntor de média tensão, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica, a segurança do sistema e a conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a NBR 14039 e a NR-10.

3.2 Objetivo da Contratação

A contratação de empresa tem como objetivo executar o reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do QGI, compreendendo sua retirada, transporte para laboratório especializado, desmontagem, inspeção técnica, substituição de componentes danificados, recuperação do sistema de isolamento, realização de ensaios elétricos (resistência de isolamento e resistência de contato), testes operacionais, emissão de laudo técnico e posterior reinstalação e comissionamento do equipamento.

O serviço incluirá, ainda, a instalação provisória de by-pass em vergalhão de cobre para manutenção da continuidade do fornecimento de energia durante o período de intervenção, bem como a parametrização do relé de proteção após a reinstalação do disjuntor.

Com a execução do reparo, busca-se eliminar o risco de falha elétrica, prevenir ocorrências de arco interno, assegurar a confiabilidade do sistema elétrico de média tensão e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no Quartel-General Integrado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando Militar do Norte	Cel Rony Christian Neitzke

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão aqueles especificados no Termo de Referência, ajustados ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada dos serviços de reparo do disjuntor de média tensão, incluindo todas as especificações mínimas exigidas, tais como retirada do equipamento, instalação de by-pass provisório, desmontagem, inspeção, substituição de componentes, ensaios elétricos, emissão de laudo técnico e reinstalação.

5.3 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

5.4 O prazo de execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no Termo de Referência e constante na minuta contratual.

5.5 Poderá ser exigida vistoria prévia no local onde se encontra instalado o disjuntor de média tensão, mediante agendamento, sendo facultada a apresentação de declaração formal do licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

5.6 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar Certidão de Registro e Quitação válida na data da entrega da proposta.

5.7 Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, demonstrando experiência anterior em serviços de reparo ou intervenções técnicas em disjuntores de média tensão.

5.8 Os atestados de capacidade técnico-profissional, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificados de Acervo Técnico (CAT), deverão estar devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que o profissional indicado executou serviços similares em natureza e complexidade ao objeto desta contratação.

5.9 O regime de contratação será o de Empreitada por Preço Global, havendo exclusividade para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Em atenção ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022:

a) Estratégia de contratação: considerando tratar-se de serviço comum de engenharia com especificações técnicas usuais no mercado.

b) Requisitos de sustentabilidade: durante a execução dos serviços deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, uso racional de energia e materiais, preferência por peças e componentes com maior vida útil e eficiência operacional.

c) Indicação de marcas ou modelos: caso necessária a indicação de referência técnica para definição de padrão mínimo de qualidade, esta deverá ser acompanhada das expressões “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”, cabendo ao licitante comprovar desempenho técnico compatível.

d) Vedação de marcas: não há histórico que justifique vedação de marcas ou fabricantes específicos.

e) Subcontratação: não será admitida a subcontratação.

f) Garantia da contratação: não haverá exigência de garantia contratual, salvo disposição em contrário no Termo de Referência.

g) Recebimento provisório e definitivo: observar-se-á o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os ensaios, testes e demais provas técnicas necessárias para comprovação da boa execução do objeto correrão por conta da contratada.

5.11 Quanto aos impactos ambientais, trata-se de intervenção técnica pontual em equipamento existente, não havendo ampliação de área construída ou alteração estrutural, devendo apenas ser assegurada a destinação adequada de componentes substituídos e resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se que o objeto da contratação – reparo de disjuntor de média tensão – é serviço técnico amplamente executado por empresas do setor elétrico com atuação em manutenção e recuperação de equipamentos de média tensão, existindo número suficiente de fornecedores aptos à execução do objeto, possibilitando competitividade e vantagem para a Administração Pública.

O serviço envolve atividades técnicas específicas, tais como desmontagem do equipamento, substituição de componentes internos, recuperação do sistema de isolamento, ensaios elétricos e emissão de laudo técnico, sendo usualmente ofertado por empresas especializadas em subestações e equipamentos de média tensão.

6.2 - Para estimativa do valor da contratação, foram considerados os seguintes parâmetros:

Parâmetro I – Pannel de Preços (Compras.gov.br):

Consulta a contratações públicas similares envolvendo reparo ou intervenções técnicas em disjuntores de média tensão e equipamentos equivalentes, observando-se modalidade, objeto, especificações e período da contratação.

Parâmetro II – Pesquisa direta com fornecedores especializados:

Realização de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando à obtenção de cotações compatíveis com o objeto.

Parâmetro III – Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e bases técnicas:

Consulta a fornecedores de serviços em equipamentos de média tensão e laboratórios especializados, considerando especificações técnicas equivalentes.

Considerando tratar-se de serviço técnico específico em equipamento existente, não se aplica base de custos do SINAPI, uma vez que não se trata de obra civil ou serviço comum de construção.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - O objeto em questão consiste na contratação de empresa especializada para execução do reparo do disjuntor de média tensão instalado na cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI), em Belém-PA.

A solução proposta contempla a intervenção técnica completa no equipamento existente, com o objetivo de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, eliminar falhas no sistema de isolamento elétrica e garantir a segurança operacional do sistema de média tensão.

Para a execução do objeto, serão necessárias as seguintes etapas:

7.1.1 Retirada e restabelecimento provisório do fornecimento de energia

- Desinstalação do disjuntor da cabine de medição;
- Instalação de by-pass provisório em vergalhão de cobre, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante a intervenção;
- Transporte do equipamento até laboratório especializado.

7.1.2 Desmontagem e intervenção técnica

- Desmontagem do disjuntor;
- Inspeção visual e técnica dos componentes internos;
- Substituição dos isoladores do conjunto MAF-15;
- Substituição das bielas inferiores e réguas das ampolas;
- Recuperação do sistema de isolamento;
- Limpeza técnica completa do conjunto;
- Lubrificação do mecanismo de acionamento (carregamento de mola, abertura e fechamento);
- Ajuste dos intertravamentos mecânicos;
- Reaperto geral das conexões.

7.1.3 Ensaios elétricos e testes operacionais

- Ensaios de resistência de isolamento;
- Ensaios de resistência de contato;
- Testes operacionais do mecanismo de abertura, fechamento e carregamento de mola;
- Emissão de laudo técnico conclusivo com os resultados obtidos.

7.1.4 Reinstalação e comissionamento

- Reinstalação do disjuntor na cabine de média tensão;
- Parametrização do relé de proteção;
- Testes finais de funcionamento;
- Liberação do equipamento para operação.

7.2 - O objeto caracteriza-se como intervenção técnica em equipamento existente, não havendo alteração estrutural na edificação ou ampliação de carga instalada. O regime de contratação adotado será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como Serviço Comum de Engenharia, por se tratar de atividade técnica privativa de profissional habilitado, com especificações usuais de mercado e padrões técnicos definidos.

7.4 - Com base no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento buscou definir elementos suficientes para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando o ciclo de vida do equipamento e a mitigação de riscos operacionais decorrentes de falhas no sistema de média tensão.

7.5 - Com fundamento na busca pela proposta mais vantajosa:

I – Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente na forma eletrônica.

II – Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

III – Modo de disputa: ABERTO (adoção isolada).

O modo aberto possibilita maior competitividade e transparência na formação dos lances, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade técnica exigida no Termo de Referência.

Os elementos técnicos que deverão ser executados encontram-se detalhados no Termo de Referência, nas Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, não havendo margem significativa para variação do escopo, uma vez que as atividades estão claramente delimitadas.

De acordo com o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o objetos e enquadra como:

Grupo ↑↓	Serviço ↑↓	Descrição ↑↓
833	22225	Serviço engenharia

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - O levantamento das quantidades será detalhado na etapa de elaboração do Termo de Referência, com suas respectivas unidades de medida, critérios de medição e preços global.

As quantidades foram definidas com base no diagnóstico técnico realizado no disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI), considerando as intervenções necessárias para o completo restabelecimento das condições adequadas de operação do equipamento.

8.2 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022, as quantidades estimadas para o serviço de engenharia foram estabelecidas com base em levantamento técnico específico do equipamento existente, não sendo aplicável critério de metragem ou área construída, por tratar-se de intervenção pontual em equipamento eletromecânico.

8.3 - A presente contratação contempla:

- 01 (um) disjuntor de média tensão a ser submetido a reparo técnico completo;
- substituição estimada de até 06 (seis) isoladores do conjunto MAF-15;
- substituição estimada de até 03 (três) bielas inferiores;
- substituição estimada de até 06 (seis) réguas das ampolas;
- execução de ensaios elétricos (resistência de isolamento e resistência de contato);
- reinstalação e comissionamento do equipamento.

As quantidades definitivas e critérios de medição estarão detalhados no Termo de Referência, conforme planilha orçamentária.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.143,75

9.1 - Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, considerando cotações obtidas junto a empresas especializadas em serviços técnicos de reparo de disjuntores de média tensão, bem como análise de contratações públicas similares.

O valor estimado para a execução do reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI) é de **R\$ 20.143,75 (vinte mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

9.2 - O valor foi obtido com base na composição preliminar de custos envolvendo:

- retirada e reinstalação do disjuntor;
- transporte para laboratório especializado;
- substituição de componentes internos;
- recuperação do sistema de isolamento;
- execução de ensaios elétricos;
- emissão de laudo técnico conclusivo;
- parametrização do relé de proteção.

Por se tratar de intervenção técnica específica em equipamento eletromecânico existente, não se aplica a utilização de referência SINAPI.

9.3 - Para viabilizar a contratação, faz-se necessária a previsão de recurso orçamentário compatível com o valor estimado, conforme classificação orçamentária a ser definida pelo Ordenador de Despesa.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - Em regra, conforme art. 40, inciso V, alínea “b” e § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser dividido em parcelas quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

10.2 - No caso em análise, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de intervenção técnica integrada em equipamento único e indivisível – disjuntor de média tensão instalado na cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI).

O reparo envolve etapas interdependentes, tais como desmontagem, substituição de componentes internos, recuperação do sistema de isolamento, ensaios elétricos, parametrização e reinstalação, as quais devem ser executadas por uma única empresa responsável, a fim de garantir:

- uniformidade técnica;
- rastreabilidade dos serviços executados;
- responsabilidade integral sobre o desempenho do equipamento;
- mitigação de riscos operacionais e elétricos;

- segurança na liberação do sistema de média tensão.

O fracionamento poderia comprometer a responsabilização técnica e gerar riscos de incompatibilidade entre etapas executadas por empresas distintas.

10.3 - A decisão está amparada no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, considerando que o parcelamento somente deve ocorrer quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso.

10.4 - Quanto à subcontratação, admite-se sua possibilidade apenas para atividades acessórias, como transporte ou ensaios laboratoriais específicos, desde que previamente autorizada pela fiscalização, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto pretendido.

Nos termos do art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, não é de conhecimento da Administração a existência de contratações que guardem relação ou afinidade com o objeto da presente contratação e que possam impactar seu planejamento, execução ou resultado.

O reparo do disjuntor de média tensão configura intervenção técnica pontual em equipamento existente, não estando condicionado à execução de obras civis, ampliações de carga ou outras contratações simultâneas.

Caso, posteriormente, sejam identificadas contratações relacionadas, estas serão devidamente registradas pelos responsáveis no sistema competente e acompanhadas pela fiscalização.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A presente contratação está alinhada às diretrizes de planejamento institucional do Comando Militar do Norte (CMN), tendo como finalidade garantir a continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica ao Quartel-General Integrado (QGI), elemento essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

O reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição visa restabelecer as condições adequadas de isolamento elétrica e funcionamento do equipamento, mitigando riscos de falhas no sistema de média tensão que possam comprometer a continuidade do serviço público, a integridade das instalações e a segurança dos usuários.

A confiabilidade do sistema elétrico constitui requisito fundamental para o desempenho das atividades institucionais do CMN, especialmente aquelas relacionadas à gestão administrativa, comando e controle.

O objeto da presente contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, tendo em vista que a necessidade decorreu de falha técnica identificada posteriormente pela equipe responsável, após inspeções e registros de anomalias no equipamento.

Entretanto, considerando o risco operacional associado à perda de isolamento do disjuntor de média tensão e a possibilidade de interrupções no fornecimento de energia, a contratação torna-se necessária e prioritária, devendo ser executada no exercício vigente, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - Com a execução do reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI), serão restabelecidas as condições adequadas de funcionamento e isolamento elétrica do equipamento, assegurando maior confiabilidade, segurança operacional e continuidade do fornecimento de energia elétrica à Organização Militar.

13.2 - A contratação contribuirá diretamente para:

- redução do risco de falhas elétricas e desligamentos inesperados;
- mitigação de riscos de curtos-circuitos e danos a equipamentos sensíveis;
- aumento da vida útil do disjuntor;

- melhoria da segurança das instalações e dos usuários;
- preservação do patrimônio público.

13.3 - Sob o aspecto institucional, o reparo do disjuntor garantirá estabilidade no sistema elétrico do QGI, elemento essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio ao Comando Militar do Norte, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade do serviço público.

13.4 - A adoção da modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, proporcionará maior competitividade entre os licitantes, assegurando tratamento isonômico, transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.5 - O regime de contratação por empreitada por preço global garante maior controle da execução contratual, uma vez que o pagamento estará vinculado aos serviços efetivamente executados e devidamente fiscalizados, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando melhor gestão orçamentária.

13.6 - A contratação permitirá a regularização técnica do equipamento mediante ensaios elétricos e emissão de laudo conclusivo, assegurando que o disjuntor opere dentro dos padrões técnicos exigidos, com responsabilidade técnica formalmente registrada.

13.7 - Dessa forma, a presente contratação promove não apenas a correção de falha técnica identificada, mas também reforça a confiabilidade do sistema elétrico da Organização Militar, contribuindo para a eficiência administrativa e para a segurança institucional.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 - A Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar promoverá a elaboração e publicação do Edital de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza nas condições de execução do objeto, critérios de julgamento e exigências técnicas compatíveis com o serviço de reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI).

14.2 - O instrumento contratual deverá prever as sanções administrativas cabíveis para os casos de:

- execução em desacordo com as especificações técnicas;
- descumprimento de prazos estabelecidos;
- falhas na qualidade dos serviços executados;
- não atendimento às exigências de segurança elétrica e normas técnicas aplicáveis.

14.3 - Para a regular execução da contratação, serão adotadas as seguintes providências:

- designação formal de Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, devidamente capacitados para acompanhamento da execução dos serviços;
- verificação da regularidade da empresa contratada quanto à habilitação jurídica, fiscal e técnica;
- exigência de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao serviço;
- acompanhamento da retirada, ensaios, reinstalação e comissionamento do equipamento.

14.4 - A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotará as medidas necessárias para instrução adequada do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas relativas à adequada destinação ambiental dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto.

Considerando tratar-se de reparo técnico em disjuntor de média tensão, os impactos ambientais são mínimos e restritos à geração pontual de resíduos industriais, tais como isoladores substituídos, componentes metálicos, materiais de vedação e resíduos provenientes de limpeza técnica.

A empresa contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

15.2 - A intervenção será realizada em área já edificada e consolidada, não havendo supressão vegetal, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos ou qualquer alteração ambiental significativa.

Não há impacto sobre fauna, flora, áreas de preservação permanente, patrimônio histórico ou áreas ambientalmente sensíveis.

15. Recomenda-se a adoção de práticas sustentáveis durante a execução do serviço, tais como:

- adequada segregação e descarte de resíduos;
- reaproveitamento ou reciclagem de materiais metálicos sempre que possível;
- utilização racional de insumos;
- observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

15.1. Por se tratar de intervenção pontual em equipamento existente, os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, não havendo necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução do objeto.

16. Normativos a serem adotados

16.1 - A execução do objeto deverá observar os seguintes dispositivos legais e normativos:

- **Lei nº 14.133/2021** – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei nº 12.305/2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas;
- **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:
 - **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual;
- **Normas Técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto**, especialmente:
 - **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão;
 - **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão.
- Demais normas técnicas, regulamentos e legislações aplicáveis ao serviço de reparo de equipamento elétrico de média tensão.

17. Gerenciamento de Riscos

Esta etapa tem por objetivo identificar, analisar e tratar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação em todas as suas fases, compreendendo o planejamento, a seleção do fornecedor e a gestão contratual.

17.1 Identificação dos Principais Riscos

Foram identificados os seguintes riscos relacionados ao objeto da contratação:

- **Risco técnico:** constatação, após desmontagem do disjuntor, de danos estruturais mais severos que os inicialmente diagnosticados, podendo demandar substituição de componentes adicionais;
- **Risco de atraso na execução:** indisponibilidade de peças específicas no mercado ou prazo elevado de fornecimento;
- **Risco operacional:** interrupção prolongada do fornecimento de energia durante o período de retirada e reinstalação do equipamento;
- **Risco de segurança:** possibilidade de acidentes decorrentes de intervenção em equipamento de média tensão;
- **Risco contratual:** execução inadequada do reparo, comprometendo o desempenho e a confiabilidade do sistema elétrico.

17.2 Avaliação dos Riscos

Os riscos identificados apresentam:

- Probabilidade **moderada** de ocorrência quanto à necessidade de substituição adicional de peças;
- Probabilidade **baixa a moderada** quanto a atrasos, dependendo da logística de fornecimento;
- Impacto **alto** caso haja falha técnica ou execução inadequada;
- Impacto **moderado** em caso de extensão do prazo de execução.

17.3 Tratamento e Mitigação

Para mitigação dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- Exigência de empresa especializada com comprovada capacidade técnica em equipamentos de média tensão;
- Apresentação de laudo técnico detalhado após inspeção em laboratório;
- Definição clara de cronograma de execução e prazos contratuais;
- Observância rigorosa às normas NR-10 e NBR 14039;
- Fiscalização técnica acompanhando todas as etapas do reparo e testes elétricos;
- Realização de ensaios de resistência de isolamento e resistência de contato antes da liberação do equipamento.

17.4 Responsáveis

A gestão e o acompanhamento dos riscos ficarão sob responsabilidade da Fiscalização Técnica e da Gestão Contratual designadas pela Administração, podendo ser atualizado o plano de riscos caso surjam novas situações durante a execução do objeto.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação designada e publicada no **Boletim Interno do CMN – Bol Int CMN Nr 40, de 03 de março de 2026**, considera viável a contratação do serviço de **reparo do disjuntor de média tensão da cabine de medição do Quartel-General Integrado (QGI)**, nas condições apontadas e fundamentadas no presente estudo.

A solução proposta será realizada com base nas especificações técnicas, levantamentos realizados pela equipe técnica e demais elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

No aspecto técnico, a contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do sistema elétrico da instalação, tendo em vista as anomalias identificadas no equipamento, especialmente relacionadas à **perda de isolamento e falhas operacionais** verificadas durante as inspeções realizadas.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação apresenta viabilidade, considerando a disponibilidade de recursos para atendimento da demanda e a necessidade de manutenção da confiabilidade do sistema elétrico que atende às atividades institucionais da Organização Militar.

Assim, diante das análises técnicas e administrativas apresentadas neste estudo, **conclui-se pela viabilidade da contratação da solução proposta**.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL MACIEL FERREIRA

Membro da Equipe de Planejamento

VICENTE PEDRO NEGRAO VIEIRA

Membro da Equipe de Planejamento